RESOLUÇÃO N° 01, de 5 de fevereiro de 2020

Cria a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 2 de dezembro de 2019, aprovou Projeto de Resolução nº 10/2019, de autoria da Mesa Diretora, e ele promulga o seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criadas no âmbito da Câmara Municipal de Mococa , Estado de São Paulo, a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio.

Art. 2º As Redes de que trata esta Resolução têm como objetivo a universalização, progressivamente, do acesso aos sinais das emissoras da Rede Legislativa de Rádio e TV, que comprrenderá a Retramissão dos Canais de TV e Rádio da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e da Assembléia Legisltiva do Estado de São Paulo, e a geração e distribuição através da TV Câmara Mococa e Rádio Câmara Mococa, em conformidade com as disposições legais que regulam esses serviços no território nacional.

Art. 3º A operação da Rede Legislativa de TV Digital e da Rede Legislativa de Rádio, ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 4º Para fins do disposto neste Ato da Mesa, considera-se:

I – universalização e democratização: possibilidade de acesso de qualquer pessoa ou instituição aos conteúdos da TV Câmara Mococa e da Rádio Câmara Mococa por meio de radiofusão, aberta e gratuita, independentemente de sua localização e condição socioeconômica;

II - canal de TV digital: canal consignado pelo Ministério das Comunicações para operação no SBTVD-T - Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre;

III - canal de rádio digital: canal de rádio digital a ser consignado pelo Ministério das Comunicações para operação SBRD - Sistema Brasileiro de Rádio Digital;

IV - subcanalização: segmento do canal de TV digital ou de rádio digital utilizado para a transmissão de mais de uma programação em um mesmo canal de frequência.

Art. 5º A Câmara Municipal de Mococa, com vistas à redução dos custos de instalação e manutenção de suas rede, poderá estabelecer parcerias

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

institucionais com emissoras publicas pertecentes à Rede Legislativa de TV e Rádio.

§ 1º Na inexistência de condições técnicas que viabilizem a formalização de parcerias com os entes públicos no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Mococa poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos com outras emissoras de direito público ou de direito privado, nos termos da legislação em vigor, devendo os investimentos e obrigações ser detalhados nos termos a serem firmados.

§ 3º Os acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos poderão ter prazo indeterminado, e, quando não onerosos, não permitirão às partes pagar ou cobrar indenização de qualquer espécie, quando de sua denúncia ou rescisão a qualquer título, que se dará mediante ato justificado.

Art. 6º As parcerias a serem formalizadas com as emissoras públicas e privadas ficará responsável pelo conteúdo veiculado, de acordo com os termos dos acordos, convênios ou instrumentos jurídicos firmados e com a observância da legislação vigente.

Art. 10. Compete à Câmara Municipal de Mococa, instituir o Comitê Gestor de TV e Rádio Digital da Câmara.

Art. 11. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Mococa assinar os termos de acordo de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos jurídicos com os entes públicos e privados interessados em participar da Rede Legislativa de TV Digital ou da Rede Legislativa de Rádio.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de fevereiro de 2020.

ELIAS DE SISTO
Presidente

AGIMAR ALVES
Acumulando 1º e 2º Secretários

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br